



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 6.605, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.350/2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, e Lei Municipal nº 6.378/2011 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial, por convênio, valor de R\$ 26.472,00, conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1129-Orientação e Apoio Sócio – Familiar – Termo de Adesão nº 2489/2012	
33.90.30-Material de Consumo.....	R\$ 10.455,00
33.90.30-Material de Consumo(contra-partida).....	R\$ 2.647,00
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 3.840,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 9.530,00
TOTAL.....R\$ 26.472,00	

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, prevista no artigo anterior, o convênio firmado com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, visando à execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS 2012, sendo o valor de R\$ 23.825,00 o repasse do Governo Estadual, e o valor de R\$ 2.647,00 sendo contra partida do Município, conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
01-FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2109-Manutenção do Abrigo Municipal Casa da Criança	
33.90.30-Material de Consumo-(559).....	R\$ 2.647,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de novembro de 2012.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nara Terezinha Menezes Diedrich
Secretaria da Administração